



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

Estado do Espírito Santo

“Primeira Cidade de Colonização Italiana do Brasil”

“Doce Terra dos Colibris”

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

ERRATA Nº02 DO EDITAL/SMAS Nº 01/2022.

A Prefeitura Municipal de Santa Teresa, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, faz saber que fará realizar Processo Seletivo Simplificado de profissionais e Cadastro de Reserva em designação temporária, nos cargos de Psicólogo(a), Assistente Social, Pedagogo e Professor de Educação Física destinados a atender a todos os Serviços pertencentes à Secretaria Municipal de Assistência Social, de acordo com as normas estabelecidas no EDITAL/SMAS Nº01/2022, publicado no site oficial do Município de Santa Teresa – www.santateresa.es.gov.br e no Diário Oficial dos Municípios – www.ioes.dio.es.gov.br/dom, mas considerando que foi verificada inconsistências e ausência de informações constantes no Edital, esta Secretaria no uso de suas atribuições legais, faz saber e TORNA PÚBLICA a presente ERRATA.

ONDE SE LÊ ONDE SE LÊ

3 – DO PROCESSO DE INSCRIÇÕES	
3.1 - Local e período	As inscrições serão realizadas EXCLUSIVAMENTE por meio eletrônico, devendo o candidato acessar o site https://santateresa.es.gov.br/ no período de 08 horas do dia 09/05/2022 até às 24 horas do dia 19/05/2022, observado o fuso-horário de Brasília/DF;

LEIA-SE

3 – DO PROCESSO DE INSCRIÇÕES	
3.1 - Local e período	As inscrições serão realizadas EXCLUSIVAMENTE por meio eletrônico, devendo o candidato acessar o site https://santateresa.es.gov.br/ no período de 08 horas do dia 09/05/2022 até às 24 horas do dia 26/05/2022 , observado o fuso-horário de Brasília/DF;

ONDE SE LÊ

3.3 - No ato da inscrição o candidato deverá preencher todos os campos obrigatórios e encaminhar o anexo com os seguintes documentos:

- Identidade;
- **CPF** ou comprovante da situação cadastral do CPF emitido pelo site da Receita Federal, disponível no sitio: www.receita.fazenda.gov.br;
- Título de eleitor com comprovante da última votação, ou na falta deste, certidão de quitação eleitoral emitida pela Justiça Eleitoral;
- Comprovante de Residência;

Rua Darly Nerly Vervloet, 446 – Centro - Santa Teresa – ES – CEP: 29650-000

Tel: (27) 3259 3900 – CNPJ: 27 167 444/ 0001-72



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

Estado do Espírito Santo

“Primeira Cidade de Colonização Italiana do Brasil”

“Doce Terra dos Colibris”

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

- Certificado de Reservista (se do sexo masculino);
- Cópia do Registro do Conselho de Classe, com comprovante de quitação;
- Comprovante de Escolaridade mínima exigida para o cargo. (Diploma ou Declaração de Conclusão de Curso com Histórico Escolar);
- Curriculum Vitae com as informações relativas a dados pessoais, escolaridade, experiência profissional, qualificação profissional e exigências inerentes ao cargo, sendo anexada toda a documentação comprovando as informações fornecidas, sob pena de eliminação sumária. As informações prestadas no Curriculum Vitae serão de inteira responsabilidade do candidato que deverá fazê-las de forma correta e legível, de acordo com item 5 e anexo I.

OBS.: Não será aceito protocolo de documento.

LEIA-SE

3.3 – No ato da inscrição o candidato deverá preencher todos os campos obrigatórios e encaminhar o anexo com os seguintes documentos:

- Documento de identidade;
- CPF;
- Comprovante de escolaridade mínima exigida para o cargo (Diploma ou Declaração emitida pela Faculdade/Universidade);
- Título de eleitor com comprovante da última votação, ou na falta deste, certidão de quitação eleitoral emitida pela Justiça Eleitoral;
- Comprovante de Residência;
- Certificado de Reservista (sexo masculino);
- Cópia do Registro do Conselho de Classe, com comprovante de quitação;
- Curriculum Vitae com as informações relativas a dados pessoais, escolaridade, experiência profissional, qualificação profissional e exigências inerentes ao cargo, sendo anexada toda a documentação comprovando as informações fornecidas, sob pena de eliminação sumária. As informações prestadas no Curriculum Vitae serão de inteira responsabilidade do candidato que deverá fazê-las de forma correta e legível, de acordo com item 5 e anexo I.
- **Atestado de bons antecedentes:** (site: www.sesp.es.gov.br e se a Carteira de identidade for de outro Estado é necessário procurar a Polícia Civil para solicitar o Atestado).

OBS.: Não será aceito protocolo de documento.

ONDE SE LÊ

5.1.1 – QUESITO I – EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

Rua Darly Nerly Vervloet, 446 – Centro - Santa Teresa – ES – CEP: 29650-000

Tel: (27) 3259 3900 – CNPJ: 27 167 444/ 0001-72



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

Estado do Espírito Santo

“Primeira Cidade de Colonização Italiana do Brasil”

“Doce Terra dos Colibris”

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

5.1.1.1 – Exercício profissional no âmbito de atuação pleiteada, até publicação do presente Edital, com o limite de 36 meses, não sendo admitido fracionamento. Sendo que:

a) a cada mês de **Experiência Profissional** será atribuído 1,00 (um) ponto.

Devendo ser comprovada através de:

- Cópia Simples (sendo apresentado o original no ato da inscrição) da Carteira de Trabalho e Previdência Social (páginas de Contrato de Trabalho);
- Cópia Simples de Contrato de Trabalho, contendo período de Exercício Profissional, Função/Cargo (sendo apresentado o original no ato da inscrição) ou Cópia Simples de Declaração do Empregador em papel timbrado, contendo período de Exercício Profissional, Função/Cargo (sendo apresentado o original no ato da inscrição).

5.1.1.2 - O tempo de serviço prestado através estágio/monitoria e voluntariado não será computado.

5.1.1.3 - Não será computado o tempo de serviço prestado concomitantemente em mais de um cargo.

LEIA-SE

5.1.1 – QUESITO I – EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

5.1.1.1 – Exercício profissional no âmbito de atuação pleiteada, até publicação do presente Edital, não sendo admitido fracionamento. Sendo que:

a) a cada mês de **Experiência Profissional** no âmbito de atuação pleiteada, até a publicação do Edital com o limite de 36 meses, não sendo admitido fracionamento, será atribuído 0,5 (meio) ponto.

b) a cada mês de **Experiência Profissional** no âmbito do SUAS, até a publicação do Edital com o limite de 35 meses, não sendo admitido fracionamento, será atribuído 1 (um) ponto.

Devendo ser comprovada através de:

- Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (páginas de Contrato de Trabalho);
- Cópia de Contrato de Trabalho, contendo período de Exercício Profissional, Função/Cargo (sendo apresentado o original no ato da inscrição) ou Cópia Simples de Declaração do Empregador em papel timbrado, contendo período de Exercício Profissional, Função/Cargo (sendo apresentado o original no ato da inscrição).
- Para empreendedores, sendo comprovada através de Contrato Social em nome do candidato, cópia do CNPJ, recolhimento das guias de INSS, Alvará de Localização e Funcionamento, e Registro no Conselho Regional de Classe.

Santa Teresa, Estado do Espírito Santo, 12 de maio de 2022.

IVANA MARIA MASSINI DA COSTA
Secretária Municipal de Assistência Social